



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**EMENDA ADOTADA PELA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 2015**

Altera a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 2003, que relaciona atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Acrescente-se à redação dada pelo art. 1º do Projeto ao subitem 14.05 da Tabela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) o termo “restauração”, na forma seguinte:

“Art. 1º .....

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização. (NR)

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2019.

Deputado **SÉRGIO SOUZA**  
Presidente